FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA

www.fpe.pt

Época 2023/2024

MANUAL DE QUALIFICAÇÃO OLÍMPICA PARIS 2024

Regulamento de presença na
Prova Zonal de Qualificação Olímpica Paris - 2024

Notas prévias:

a) Este regulamento estará em vigor de dia 1 de Abril de 2023 até ao último dia do mês anterior à data a definir para a Prova Zonal de Qualificação Olímpica e determina de que forma serão estabelecidos os representantes portugueses na Prova Zonal de Qualificação Olímpica para os Jogos Paris 2024, aplicando-se em todas as armas/géneros em que nenhum atleta português se qualifique através do ranking mundial de acordo com os critérios estabelecidos pela Federação Internacional de Esgrima.

b) Este regulamento permite a qualquer atleta filiado na Federação Portuguesa de Esgrima e com a sua situação regularizada disputar a possibilidade de representar Portugal na referida competição, desde que cumpra os critérios a seguir enumerados.

c) O facto de todos os atletas, em todas as armas/géneros, partirem em igualdade de circunstâncias não obsta, em momento algum, a que a Federação Portuguesa de Esgrima, consciente de que a Esgrima nacional não se esgota na qualificação olímpica, continue a gerir as Seleções Nacionais da forma que entender mais adequada, podendo selecionar para as competições internacionais os atletas que considerar merecedores de tal, sem que isso possa ser visto como eventual benefício para estes atletas na luta pela presença na Prova Zonal de Qualificação Olímpica.

d) Só os atletas que cumprirem os critérios de qualidade a seguir enumerados poderão participar na Prova Zonal de Qualificação Olímpica a expensas da Federação Portuguesa de Esgrima.

e) Os critérios seguintes funcionarão igualmente como fatores de desempate, por ordem decrescente de importância, caso mais do que um atleta por arma/género atinja os critérios de qualidade.

Assim, a Federação Portuguesa de Esgrima determina que os critérios de qualificação para a Prova Zonal de Qualificação Olímpica são, por ordem decrescente de importância, os seguintes:

1. Atletas que integrem, à data do fecho das inscrições na prova, o Projeto Olímpico do Comité Olímpico de Portugal.
    a) Caso mais de um atirador numa arma/género integre o Projeto Olímpico, a escolha recairá sobre aquele que, no período de qualificação referido nas notas prévias, tenha obtido mais pontos em provas a contar para o ranking FIE, considerando os resultados em Campeonato do Mundo, Campeonato da Europa e quatro provas do calendário FIE.

b) Caso haja uma situação de empate no número de pontos FIE obtidos por mais de um atirador numa arma/género, será escolhido o atleta que tenha obtido mais pontos, por ordem decrescente de importância, em

- Campeonatos do Mundo
- Campeonatos da Europa
- Grandes Prémios
- Taças do Mundo
- Torneios Satélite

2. Nas armas/géneros em que não haja nenhum atleta a integrar o Projeto Olímpico do Comité Olímpico de Portugal, considerar-se-á como critério de qualidade a obtenção de pontos do ranking FIE, sendo esses pontos considerados não como valor absoluto mas como intervalo – considerando-se em igualdade de circunstâncias todos os atletas cuja pontuação se situe nos intervalos "7 a 10 pontos", "mais de 10 a 15 pontos" e "mais de 15 pontos". Serão considerados apenas os quatro melhores resultados obtidos por cada atirador, independentemente do número de competições em que participe.

3. No caso de mais de um atleta conseguir pontos que os coloquem no intervalo mais alto alcançado por portugueses numa arma/género, a escolha recairá sobre aquele que tenha obtido mais pontos, por ordem decrescente de importância, em

- Campeonatos do Mundo
- Campeonatos da Europa
- Grandes Prémios
- Taças do Mundo
- Torneios Satélite

4. Caso nenhum atleta numa arma/género atinja os critérios de qualidade referidos nos pontos 1, 2 e 3 do presente documento, poderá estar na Prova Zonal de Qualificação Olímpica o atleta que tenha alcançado mais pontos no ranking FIE, desde que tenha conseguido pelo menos 2 (dois) pontos no total dos quatro melhores resultados obtidos.

5. Se numa arma/género mais de um atleta alcançar 2 (dois) pontos no ranking FIE, a escolha recairá sobre aquele que tenha obtido mais pontos, por ordem decrescente de importância, em

- Campeonatos do Mundo
- Campeonatos da Europa
- Grandes Prémios
- Taças do Mundo
- Torneios Satélite

6. Caso nenhum atleta numa arma/escalão obtenha 2 (dois) ou mais pontos no ranking FIE, a escolha recairá sobre aquele que, à data limite de inscrição na Prova Zonal de Qualificação Olímpica, esteja obtido mais pontos nas provas do ranking nacional absoluto dessa arma/género, considerando APENAS as provas realizadas entre 1 de Abril de 2023 e o último dia do mês anterior à data a definir para a Prova Zonal de Qualificação Olímpica.